



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 012/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/029830-6 (1122052)
----------------	---	---------------------------	---

Assunto: Aprova a Súmula da 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço de 7 de maio de 2026. (1122052)

Interessado: Comissão de Renovação do Terço - CRT

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026,, após analisar a Súmula da 11ª Reunião Ordinária da CRT de 7 de maio de 2026. (1122052). **DELIBEROU** por aprovar na íntegra a Súmula da 11ª Reunião Ordinária da CRT de 7 de maio de 2026. Coordenou a Reunião o Coordenador Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 013/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo n. P2026/009240-6
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da instituição de ensino superior denominada Universidade Anhanguera – UNIDERP.

Interessado: Universidade Anhanguera - UNIDERP

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Anhanguera – UNIDERP encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS, por intermédio do Ofício nº 002/2026/DTC, de 6 de março de 2026, cientificou a Universidade Anhanguera – UNIDERP acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, fixando o prazo até 30 de abril de 2026; Considerando que a Universidade Anhanguera – UNIDERP apresentou resposta por mensagem eletrônica encaminhada em 27 de abril de 2026, posteriormente remetida para protocolização em 28 de abril de 2026, informando o envio do Ofício nº 012/RTR/2026 e dos documentos solicitados para atendimento das exigências deste Conselho; Considerando que o Ofício nº 012/RTR/2026, datado de 27 de abril de 2026, foi subscrito pelo Reitor da Universidade Anhanguera – UNIDERP, Prof. Dr. Cristiano Miranda Cupertino, e informa o encaminhamento dos documentos solicitados no Ofício nº 002/2026/DTC; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Anhanguera – UNIDERP apresentou documentação destinada à revisão anual de seu registro perante o Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que, conforme consta dos autos, a documentação apresentada compreende declaração de responsabilidade subscrita pelo representante legal da instituição, documentação relativa às alterações estatutárias e regimentais, ato de credenciamento institucional e atos vigentes de reconhecimento ou renovação de reconhecimento dos cursos nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que consta dos autos Declaração de Responsabilidade subscrita

pelo Reitor da Universidade Anhanguera – UNIDERP, Prof. Dr. Cristiano Miranda Cupertino, na qualidade de representante legal da instituição de ensino superior, mantida pela Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade S.A., por meio da qual assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento de revisão anual de registro, consoante o teor do parecer acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da instituição de ensino superior perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, estando a instituição apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS; **DELIBEROU por:** **1)** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da instituição de ensino superior Universidade Anhanguera – UNIDERP, por ter atendido às exigências documentais previstas na Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; **2)** Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da instituição de ensino superior, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino superior com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024. . Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko De Barros -
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques - Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 014/2026

Origem:

- Comissão de Renovação do Terço - CRT

Tipo de documento:

Processo nº P2026/009242-2

Assunto: Revisão anual do registro da instituição de ensino superior denominada Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS.

Interessado: Faculdade Integrada de Três Lagoas - AEMS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS, por intermédio do Ofício nº 004/2026/DTC, de 6 de março de 2026, cientificou a Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, fixando o prazo até 30 de abril de 2026; Considerando que o Crea-MS, por meio da Mensagem Eletrônica nº 125/2026 – DTC, de 11 de março de 2026, encaminhou à Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS o Ofício nº 004/2026/DTC, referente ao procedimento de revisão anual de registro das instituições de ensino registradas neste Regional; Considerando que a Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS apresentou resposta por mensagem eletrônica encaminhada em 11 de março de 2026, informando o envio dos documentos solicitados para análise e providências deste Conselho; Considerando que, na resposta inicial, foram indicados 15 anexos, incluindo ata da Diretoria 2022/2026, Estatuto Social consolidado da AEMS, Portaria SERES/MEC nº 877, de 28 de novembro de 2025, relativa à prorrogação do recredenciamento da AEMS até 2027, Portaria nº 716, de 27 de julho de 2018, referente ao recredenciamento da AEMS, além de atos regulatórios relativos aos cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que a instituição de ensino superior Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS apresentou documentação destinada à revisão anual de seu registro perante o Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que, conforme

consta dos autos, a Instituição apresentou documentação relativa às alterações estatutárias e regimentais, ato de credenciamento institucional e atos vigentes de reconhecimento ou renovação de reconhecimento dos cursos ministrados nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que foi apontada a necessidade de complementação documental, especialmente quanto à declaração de veracidade, à informação sobre inexistência de alteração desde a última revisão e à situação regulatória do curso de Engenharia de Alimentos; Considerando que, em resposta à diligência encaminhada pelo Crea-MS, a Instituição declarou, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e refletem fielmente a situação acadêmica e administrativa dos cursos ofertados; Considerando que a Instituição informou expressamente que não houve qualquer alteração nas informações referentes ao curso de Engenharia de Alimentos desde a última revisão de registro; Considerando que, em relação ao curso de Engenharia de Alimentos, a Instituição esclareceu que o referido curso se encontra apenas autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, não possuindo, até a presente data, ato de reconhecimento, uma vez que não houve formação de turma e não existem alunos matriculados ou concluintes no curso; Considerando que, no estado atual dos autos, verifica-se o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, uma vez que a Instituição apresentou ou esclareceu, conforme o caso, a declaração de responsabilidade, os documentos estatutários e regimentais, o ato de credenciamento institucional e os atos regulatórios dos cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que a diligência apontada foi saneada por meio da manifestação complementar da Instituição, especialmente quanto à declaração de veracidade, à informação sobre inexistência de alteração desde a última revisão e à situação regulatória do curso de Engenharia de Alimentos; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento de revisão anual de registro, consoante o teor do parecer acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da instituição de ensino superior perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, estando a instituição apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS; **DELIBEROU por:** **1)** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da instituição de ensino superior Faculdade Integrada de Três Lagoas – AEMS, por ter atendido às exigências documentais previstas na Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; **2)** Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da instituição de ensino superior, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino superior com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim Barbosa
Rodrigues Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Coordenador
Membro

Membro
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 015/2026

Origem:

- Comissão de Renovação do Terço - CRT

Tipo de documento:

Processo n. P2026/009244-9

Assunto: Revisão anual do registro da instituição de ensino superior denominada Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

Interessado: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS, por intermédio do Ofício nº 006/2026/DTC, de 6 de março de 2026, cientificou a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, fixando o prazo até 30 de abril de 2026; Considerando que o Crea-MS, por meio da Mensagem Eletrônica nº 120/2026 – DTC, de 10 de março de 2026, encaminhou à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS o Ofício nº 006/2026/DTC, referente ao procedimento de revisão anual de registro das instituições de ensino registradas neste Regional; Considerando que a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS apresentou resposta por mensagem eletrônica encaminhada em 28 de abril de 2026, informando o envio do Ofício nº 95/2026/RTR/UEMS em resposta ao Ofício nº 006/2026/DTC; Considerando que o Ofício nº 95/2026/RTR/UEMS, datado de 28 de abril de 2026, foi subscrito pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho, e encaminhou os documentos solicitados para a revisão do registro da Instituição e dos cursos de graduação junto ao Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS apresentou documentação destinada à revisão anual de seu registro perante o Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que consta dos autos o Estatuto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, aprovado pelo Decreto nº 9.337, de 14 de janeiro de 1999, publicado no

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 4.938, de 15 de janeiro de 1999, com alteração do art. 38 pela Resolução COUNI-UEMS nº 123, de 27 de setembro de 1999; Considerando que consta do Ofício nº 95/2026/RTR/UEMS referência à Deliberação CEE/MS nº 12.685, de 7 de março de 2023, que alterou o prazo concedido pela Deliberação CEE/MS nº 12.238, de 6 de dezembro de 2021, e recredenciou a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 1º de abril de 2023 até 31 de março de 2028; Considerando que, no Ofício nº 95/2026/RTR/UEMS, foram indicados atos regulatórios relativos a cursos vinculados às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tais como Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia Física, Engenharia Florestal, Geografia, Tecnologia em Gestão Ambiental, Produção Sucroalcooleira, Química Industrial, Química Tecnológica e Agroquímica, Silvicultura, Sistemas de Informação e Zootecnia, entre outros cursos e ofertas temporárias; Considerando que se verificou a necessidade de baixa em diligência apenas para apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da Instituição, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade dos documentos e informações apresentados, bem como para informação expressa quanto à inexistência de alterações estatutárias ou regimentais desde a última revisão do registro em 2025; Considerando que a diligência foi encaminhada por meio da Mensagem Eletrônica nº 266/2026 – DTC, de 2 de junho de 2026, exclusivamente para fins do procedimento anual de revisão de registro perante o Crea-MS, com prazo para saneamento das pendências apontadas; Considerando que a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS apresentou resposta por mensagem eletrônica datada de 8 de junho de 2026, informando expressamente a inexistência de alterações estatutárias ou regimentais desde a última revisão do registro em 2025 e encaminhando declaração subscrita pelo representante legal da Instituição; Considerando que, no estado atual dos autos, verifica-se o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, uma vez que a Instituição apresentou ou esclareceu, conforme o caso, a declaração de responsabilidade, os documentos estatutários e regimentais, o ato de recredenciamento institucional e os atos regulatórios dos cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento de revisão anual de registro, consoante o teor do parecer acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da instituição de ensino superior perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, estando a instituição apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS; **DELIBEROU por:** 1) Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da instituição de ensino superior Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, por ter atendido às exigências documentais previstas na Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; 2) Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da instituição de ensino superior, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino superior com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros -
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 016/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009245-7
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da instituição de ensino superior denominada Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Interessado: Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS, por intermédio do Ofício nº 007/2026/DTC, de 6 de março de 2026, cientificou a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, fixando o prazo até 30 de abril de 2026; Considerando que o Crea-MS, por meio da Mensagem Eletrônica nº 121/2026 – DTC, de 10 de março de 2026, encaminhou à Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD o Ofício nº 007/2026/DTC, referente ao procedimento de revisão anual de registro das instituições de ensino registradas neste Regional; Considerando que a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD apresentou resposta por mensagem eletrônica encaminhada em 17 de março de 2026, posteriormente remetida para protocolização, informando o envio do Ofício Reitoria nº 76/2026 e de documentos complementares em atendimento à solicitação de revisão de registro formulada por este Conselho; Considerando que o Ofício Reitoria nº 76/2026, datado de 16 de março de 2026, foi subscrito pelo Reitor da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Prof. Dr. Jones Dari Goettert, e informa o encaminhamento dos documentos solicitados para revisão de registro institucional; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD apresentou documentação destinada à revisão anual de seu registro perante o Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a Instituição apresentou Estatuto da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, alterado conforme

Portaria nº 193, de 3 de outubro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2012; Considerando que o Estatuto apresentado identifica a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD como instituição de educação superior vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica de direito público, sede e foro no Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005; Considerando que consta dos autos documentação relativa ao credenciamento da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, com referência à Portaria MEC nº 1.390, de 23 de novembro de 2012, bem como informação de processo de credenciamento em andamento no Ministério da Educação, sob nº 202216217; Considerando que o Ofício Reitoria nº 76/2026 indicou, como anexos, atos regulatórios relativos aos cursos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, incluindo Portaria SERES/MEC nº 573/2025, Portaria SERES/MEC nº 675/2018, Portaria SERES/MEC nº 918/2018, Portaria SERES/MEC nº 88/2019, Portaria SERES/MEC nº 117/2020, Portaria SERES/MEC nº 20/2026 e Portaria SERES/MEC nº 151/2023; Considerando que, na análise documental, foram identificados atos regulatórios relativos a cursos vinculados às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tais como Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção, Engenharia de Computação, Engenharia de Aquicultura, Agronomia, Engenharia Mecânica e Geografia Bacharelado; Considerando que foi apontada a necessidade de apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da Instituição, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade dos documentos e informações apresentados; Considerando que, em razão da pendência identificada, foi encaminhada a Mensagem Eletrônica nº 267/2026 – DTC, exclusivamente para fins do procedimento anual de revisão de registro perante o Crea-MS, solicitando a complementação formal da documentação; Considerando que, em resposta à diligência, a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD encaminhou o Ofício Reitoria nº 142/2026, datado de 3 de junho de 2026, por meio do qual apresentou a declaração de veracidade necessária à continuidade do procedimento de revisão de registro junto ao Crea-MS; Considerando que a Declaração nº 937/2026 foi subscrita pelo representante legal da Instituição, Reitor Prof. Dr. Jones Dari Goettert, responsabilizando-se pela veracidade da documentação apresentada no âmbito do procedimento de revisão de registro; Considerando que, no estado atual dos autos, verifica-se o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, uma vez que a Instituição apresentou ou complementou, conforme o caso, a declaração de responsabilidade, os documentos estatutários e regimentais, o ato de credenciamento institucional e os atos regulatórios dos cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento de revisão anual de registro, consoante o teor do parecer acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da instituição de ensino superior perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, estando a instituição apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS; **DELIBEROU por:** **1)** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da instituição de ensino superior Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, por ter atendido às exigências documentais previstas na Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; **2)** Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da instituição de ensino superior, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino superior com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz

Barbosa - Coordenador

Rodrigues - Membro

Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Membro

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 017/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009832-3
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da instituição de ensino superior denominada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS.

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tcnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº PL-1282/2020; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS, por intermédio do Ofício nº 025/2026/DTC, de 6 de março de 2026, cientificou o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, fixando o prazo até 30 de abril de 2026; Considerando que o Crea-MS, por meio da Mensagem Eletrônica nº 128/2026 – DTC, de 13 de março de 2026, encaminhou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS o expediente referente ao procedimento de revisão anual de registro das instituições de ensino registradas neste Regional; Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS apresentou resposta por mensagem eletrônica encaminhada em 30 de abril de 2026, informando o envio do Ofício-Reitoria nº 155/2026 – RT/IFMS e de documentos anexos, em atendimento ao Ofício nº 025/2026/DTC; Considerando que o Ofício-Reitoria nº 155/2026 – RT/IFMS foi encaminhado pela Reitoria do IFMS e trata da resposta ao Ofício nº 025/2026/DTC, visando à atualização cadastral da Instituição perante o Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS apresentou documentação destinada à revisão anual de seu registro perante o Crea-MS, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que, na resposta inicial encaminhada pelo IFMS, foram indicados 16

anexos, incluindo atos regulatórios de cursos, dados para o Crea-MS e informações extraídas do sistema e-MEC; Considerando que foi apontada a necessidade de complementação documental, especialmente quanto à apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da Instituição, à apresentação de alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após a última revisão de registro, se houver, ou informação expressa acerca da inexistência de alterações, bem como quanto ao ato de recredenciamento institucional ou informação acerca da existência de processo em andamento; Considerando que, em razão das pendências identificadas, foi encaminhada a Mensagem Eletrônica nº 264/2026 – DTC, de 2 de junho de 2026, exclusivamente para fins do procedimento anual de revisão de registro perante o Crea-MS, solicitando a complementação formal da documentação; Considerando que, em resposta à diligência, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS encaminhou o Ofício-Reitoria nº 203/2026 – RT/IFMS, acompanhado de declaração de responsabilidade subscrita pela Reitora em exercício, Cláudia Santos Fernandes; Considerando que a declaração apresentada informa expressamente que a representante legal da Instituição se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e integralidade dos documentos e informações apresentados pelo IFMS no processo de revisão anual de registro perante o Crea-MS; Considerando que, em resposta à diligência, o IFMS encaminhou espelho da Instituição no sistema e-MEC, com indicação de processo em análise, bem como relatório de avaliação e-MEC, documentos destinados à comprovação da situação regulatória institucional perante o órgão oficial competente; Considerando que, na análise documental, foram identificados atos regulatórios relativos a cursos vinculados às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tais como Engenharia Civil, Processos Metalúrgicos, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Produção de Grãos, Alimentos, Agronomia, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação e outros cursos correlatos ministrados pela Instituição em seus diversos campi; Considerando que consta dos autos a Portaria nº 35, de 23 de janeiro de 2025, relativa ao reconhecimento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, vinculado ao IFMS, Campus Aquidauana; Considerando que consta, ainda, a Portaria nº 333, de 12 de julho de 2024, relativa ao reconhecimento do curso de Processos Metalúrgicos, tecnológico, vinculado ao IFMS; Considerando que foi apresentada a Portaria nº 142, de 16 de abril de 2026, relativa ao reconhecimento do curso de Engenharia Elétrica, bacharelado, vinculado ao IFMS, Campus Campo Grande; Considerando que foi apresentada a Portaria nº 456, de 29 de novembro de 2023, relativa ao reconhecimento do curso de Engenharia de Pesca; Considerando que consta dos autos a Portaria SERES/MEC nº 16, de 2 de fevereiro de 2026, relativa à renovação de reconhecimento dos cursos de Agronomia ofertados nos campi de Nova Andradina, Naviraí e Ponta Porã; Considerando que foi apresentada a Portaria nº 652, de 29 de junho de 2017, relativa ao reconhecimento dos cursos superiores de Tecnologia em Produção de Grãos e Tecnologia em Alimentos; Considerando que foi apresentada a Portaria nº 248, de 19 de junho de 2024, relativa ao reconhecimento dos cursos de Engenharia de Computação e Engenharia de Controle e Automação; Considerando que, no estado atual dos autos, verifica-se o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III e IV do art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024, uma vez que a Instituição apresentou ou complementou, conforme o caso, a declaração de responsabilidade, documentos regimentais, informações sobre a situação regulatória institucional perante o e-MEC e atos regulatórios dos cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento de revisão anual de registro, consoante o teor do parecer acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da instituição de ensino superior perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, estando a instituição apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS; **DELIBEROU por: 1)** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da instituição de ensino superior Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, por ter atendido às exigências documentais previstas na Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando a Instituição apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; **2)** Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da instituição de ensino superior, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das instituições de ensino superior com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da

Resolução Confea nº 1.145/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 018/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009241-4
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da instituição de ensino Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN - Exercício 2026.

Interessado: Centro Universitario da Grande Dourados - UNIGRAN

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Centro Universitario da Grande Dourados - UNIGRAN encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a instituição de ensino superior cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à instituição de ensino superior a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da instituição de ensino superior; **DELIBEROU por: 1)** Oportunizar à instituição de ensino superior Centro Universitario da Grande Dourados - UNIGRAN a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; **2)** Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à instituição de ensino superior, até 15 de junho de 2026, comunicando a

presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; 3) Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da instituição de ensino superior, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 019/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009243-0
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Católica Dom Bosco – UCDB - Exercício 2026.

Interessado: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Católica Dom Bosco - UCDB encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a instituição de ensino superior cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à instituição de ensino superior a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da instituição de ensino superior; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à instituição de ensino superior Universidade Católica Dom Bosco - UCDB a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à instituição de ensino superior, até 15 de junho de 2026, comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; 3) Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da instituição de ensino superior, os autos retornem ao

Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Civil Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 020/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009246-5
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da instituição de ensino Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS - Exercício 2026.

Interessado: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a instituição de ensino superior Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das instituições de ensino; Considerando que o art. 8º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 9º da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a IV; Considerando que o art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da instituição de ensino deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a instituição de ensino superior cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à instituição de ensino superior a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da instituição de ensino superior; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à instituição de ensino superior Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à instituição de ensino superior, até 15 de junho de 2026, comunicando a

presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; 3) Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da instituição de ensino superior, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 10 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Gande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 021/2026

Origem:

- Comissão de Renovação do Terço - CRT

Tipo de documento:

Processo nº P2026/009220-1

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante – AEARB.

Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante – AEARB

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante – AEARB encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que se verificou que a documentação apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante – AEARB não atendia integralmente às exigências aplicáveis à revisão anual de registro, especialmente quanto à relação de associados efetivos, uma vez que a listagem apresentada não demonstrava, de forma expressa, a homologação pela diretoria, com maioria absoluta, ou pela assembleia geral, e não indicava de forma inequívoca a atualização até 31 de dezembro de 2025; Considerando que o inciso V do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 exige relação de associados devidamente homologada pela diretoria, com maioria absoluta, ou pela assembleia geral, comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de no mínimo trinta ou sessenta profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea até 31 de dezembro do ano anterior; Considerando que o parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que compete ao Crea verificar a adimplência dos associados mencionada no inciso V, sendo indispensável, para tanto, a apresentação de relação formalmente adequada, com dados suficientes à identificação segura dos profissionais e à conferência cadastral pelo Regional; Considerando que, em razão da pendência identificada, foi encaminhada diligência à entidade por meio da Mensagem Eletrônica nº

270/2026 – DTC, de 2 de junho de 2026, para que fosse apresentada relação de associados efetivos devidamente homologada pela diretoria, com maioria absoluta, ou pela assembleia geral, atualizada até 31 de dezembro de 2025, contendo nome, CPF, título profissional, número de registro ou visto no Crea-MS e demais informações necessárias à identificação e conferência dos profissionais; Considerando que a diligência teve por finalidade possibilitar a verificação da quantidade mínima exigida, da condição de associado efetivo, da existência de registro ou visto na circunscrição do Regional e da posterior conferência da adimplência junto ao Crea-MS, nos termos do inciso V e do parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que, posteriormente, foi encaminhada a Mensagem Eletrônica nº 285/2026 – DTC, de 3 de junho de 2026, com minuta orientativa de declaração/homologação da relação de associados efetivos, elaborada a pedido do Coordenador da Comissão de Renovação do Terço do Crea-MS, Eng. Civil Claudio Renato Padim Barbosa; Considerando que a minuta orientativa teve por finalidade auxiliar as entidades de classe no atendimento ao disposto no inciso V do art. 22, especialmente quanto à apresentação de relação de associados efetivos homologada pela diretoria, com maioria absoluta, ou pela assembleia geral, atualizada até 31 de dezembro de 2025; Considerando que, em resposta à diligência, a AEARB encaminhou mensagem eletrônica datada de 8 de junho de 2026, informando o envio do Ofício nº 003/2026 e da relação de associados efetivos da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillante – AEARB, devidamente homologada pela Diretoria, atualizada até 31 de dezembro de 2025, contendo as informações requeridas para conferência e verificação junto ao Crea-MS; Considerando que o Ofício nº 003/2026, datado de 8 de junho de 2026, informa expressamente que, em atenção ao expediente encaminhado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, a entidade apresenta a documentação solicitada para saneamento da pendência apontada; Considerando que o referido expediente declara que a relação anexa de associados efetivos da AEARB foi devidamente homologada pela Diretoria da entidade, atualizada até 31 de dezembro de 2025, contendo as informações necessárias à identificação e conferência dos profissionais, incluindo nome, CPF, título profissional e número de registro junto ao Crea-MS; Considerando que a documentação complementar apresentada atende formalmente à exigência de homologação da relação de associados efetivos, atualizada até 31 de dezembro de 2025, possibilitando a posterior verificação, pelo Crea-MS, da quantidade mínima exigida, da regularidade de registro ou visto e da adimplência dos profissionais relacionados; Considerando que, no estado atual dos autos, verifica-se o atendimento da disposição correspondente ao inciso V do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, uma vez que a entidade apresentou documentação complementar suficiente ao saneamento da pendência relativa à homologação da relação de associados efetivos; Considerando que a pendência anteriormente apontada quanto ao inciso V do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 deve ser considerada saneada, sem prejuízo da conferência interna da adimplência dos associados pelo Crea-MS, nos termos do parágrafo único do referido artigo; Considerando que a diligência anteriormente apontada foi integralmente saneada por meio da manifestação complementar da entidade, possibilitando o regular prosseguimento do processo de revisão anual de registro; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento de revisão anual de registro, consoante o teor do parecer acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, estando a entidade apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS; **DELIBEROU por:** 1) Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillante – AEARB, por ter atendido às exigências documentais previstas na Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; 2) Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 022/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009230-9
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe denominada Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS. .

Interessado: Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que se verificou que a documentação apresentada pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS não atendia integralmente às exigências da Seção II da Resolução Confea nº 1.144/2024, especialmente quanto à relação de associados efetivos, uma vez que a listagem apresentada continha nomes, títulos profissionais e CPF, mas não demonstrava, de forma expressa, a homologação pela diretoria, com maioria absoluta, ou pela assembleia geral, tampouco apresentava, de forma padronizada, número de registro ou visto no Crea-MS de todos os associados; Considerando que, em razão da pendência identificada, foi encaminhada diligência à entidade por meio da Mensagem Eletrônica nº 277/2026 – DTC, de 2 de junho de 2026, para que fosse apresentada relação de associados efetivos devidamente homologada pela diretoria, com maioria absoluta, ou pela assembleia geral, atualizada até 31 de dezembro de 2025, contendo, no mínimo, nome, CPF, título profissional, número de registro ou visto no Crea-MS e demais informações necessárias à identificação e conferência dos profissionais; Considerando que a diligência teve por finalidade possibilitar a verificação da quantidade mínima exigida, da condição de associado efetivo, da

existência de registro ou visto na circunscrição do Regional e da posterior conferência da adimplência junto ao Crea-MS, nos termos do inciso V e do parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que, posteriormente, foi encaminhada a Mensagem Eletrônica nº 285/2026 – DTC, de 3 de junho de 2026, com minuta orientativa de declaração/homologação da relação de associados efetivos, elaborada a pedido do Coordenador da Comissão de Renovação do Terço do Crea-MS, Eng. Civil Claudio Renato Padim Barbosa; Considerando que a minuta orientativa teve por finalidade auxiliar as entidades de classe no atendimento ao disposto no art. 22, inciso V, da Resolução Confea nº 1.144/2024, especialmente quanto à apresentação da relação de associados efetivos homologada pela diretoria, com maioria absoluta, ou pela assembleia geral; Considerando que, em resposta à diligência, o SENGE-MS encaminhou mensagem eletrônica datada de 8 de junho de 2026, informando o envio do documento solicitado, identificado como “Declaração de Homologação de Associados Efetivos”; Considerando que o documento apresentado foi elaborado para cumprimento do art. 22, inciso V, da Resolução Confea nº 1.144/2024, com identificação da entidade de classe Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS, CNPJ nº 00.980.987/0001-58; Considerando que a Declaração de Homologação de Associados Efetivos informa que a Diretoria Executiva do SENGE-MS se reuniu com quórum de maioria absoluta de seus membros, de acordo com suas regras estatutárias, para fins de instrução do processo anual de revisão de registro junto ao Crea-MS; Considerando que o documento declara e homologa a relação anexa de associados comprovadamente efetivos da entidade, atualizada até 31 de dezembro de 2025; Considerando que a declaração certifica, sob as penas da lei, que todos os profissionais listados no Anexo I cumprem cumulativamente os requisitos regulamentares na data de referência de 31 de dezembro do ano anterior; Considerando que a entidade certificou que os profissionais possuem registro ou visto ativo na circunscrição do Crea-MS, enquadram-se na condição de associados efetivos, gozam do direito de votar e serem votados nas reuniões e assembleias da entidade e encontram-se adimplentes com suas obrigações sociais perante as regras estatutárias do sindicato; Considerando que o documento também científica que a listagem anexa contém o número mínimo exigido pela legislação vigente de profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea, divididos por suas respectivas categorias profissionais, com nomes completos e números de CPF devidamente individualizados; Considerando que a Declaração de Homologação de Associados Efetivos foi firmada por membros da Diretoria do SENGE-MS, incluindo o Presidente da entidade, Eng. Civil Diogo de Freitas Rodrigues, o Vice-Presidente, Eng. Civil Alexandre Luiz dos Santos Soares, e demais membros diretivos identificados no documento; Considerando que a documentação complementar apresentada atende formalmente à exigência de homologação da relação de associados efetivos, atualizada até 31 de dezembro de 2025, possibilitando a posterior verificação, pelo Crea-MS, da quantidade mínima exigida, da regularidade de registro ou visto e da adimplência dos profissionais relacionados; Considerando que, no estado atual dos autos, verifica-se o atendimento da disposição correspondente ao inciso V do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, uma vez que a entidade apresentou documentação complementar suficiente ao saneamento da pendência relativa à homologação da relação de associados efetivos; Considerando que a pendência anteriormente apontada quanto ao inciso V do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 deve ser considerada saneada, sem prejuízo da conferência interna da adimplência dos associados pelo Crea-MS, nos termos do parágrafo único do referido artigo; Considerando que a diligência anteriormente apontada foi integralmente saneada por meio da manifestação complementar da entidade, possibilitando o regular prosseguimento do processo de revisão anual de registro; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento de revisão anual de registro, consoante o teor do parecer acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, estando a entidade apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS; **DELIBEROU por:** 1) Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS, por ter atendido às exigências documentais previstas na Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; 2) Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão

anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 023/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009232-5
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe denominada Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Estado de Mato Grosso do Sul – ABENC-MS.

Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Estado de Mato Grosso do Sul – ABENC-MS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Estado de Mato Grosso do Sul – ABENC-MS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que o Crea-MS, por intermédio do Ofício nº 019/2026/DTC, de 6 de março de 2026, cientificou a Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Estado de Mato Grosso do Sul – ABENC-MS acerca da necessidade de apresentação da documentação exigida para a revisão anual de registro, nos termos da Resolução Confea nº 1.144/2024, fixando o prazo até 30 de abril de 2026; Considerando que a entidade apresentou resposta por mensagem eletrônica datada de 30 de abril de 2026, encaminhando a documentação solicitada por meio do Ofício nº 019/2026/DTC, para a revisão anual do registro da Associação Brasileira de Engenheiros Civis – ABENC-MS, nos termos dos arts. 21 e 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que o requerimento apresentado pela entidade foi subscrito pelo Presidente da ABENC-MS, Engenheiro Civil Valter Almeida da Silva, e veio acompanhado dos documentos indicados no expediente de encaminhamento, incluindo Consulta de Regularidade do Empregador, Ata de Homologação 2025/2026, Certidão Federal, Comprovante de Funcionamento 2025, Ata de Eleição ABENC 2025/2027 averbada, Ofício nº 03 de Renovação de Registro 2026 e Relação de Sócios ABENC-MS 2025; Considerando que a documentação foi encaminhada pelo Presidente da entidade, Engenheiro Civil Valter Almeida da Silva, representante legal identificado nos autos, por meio de expediente formal de revisão anual de registro, nos termos dos arts. 21 e 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, entendendo-se atendida a finalidade do inciso I

do art. 22, sem prejuízo da responsabilidade da entidade e de seu representante legal pela veracidade das informações e documentos apresentados; Considerando que, quanto ao inciso II do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, no conjunto documental apresentado, não se identificou informação de alteração estatutária recente a ser atualizada no presente procedimento, tendo a entidade encaminhado documentação voltada à comprovação da diretoria vigente, relação de associados, efetivo funcionamento e regularidade fiscal e trabalhista; Considerando que consta dos autos a Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da ABENC-MS, realizada em 29 de novembro de 2024, para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade para o triênio de 2025 a 2027, constando como Presidente eleito o Engenheiro Civil Valter Almeida da Silva; Considerando que a ata de eleição foi instruída com requerimento de averbação perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Dourados/MS, constando indicação de protocolo e averbação cartorial, o que demonstra a formalização da diretoria vigente para o período indicado; Considerando que a documentação apresentada identifica a Diretoria e o Conselho Fiscal da ABENC-MS para o triênio 2025/2027, motivo pelo qual se entende atendida a exigência relativa à comprovação da atual diretoria da entidade, nos termos do inciso III do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a ABENC-MS apresentou documento denominado “Comprovante de Efetivo Funcionamento ABENC-MS 2025”, contendo comprovação de atividades realizadas no ano de 2025, de acordo com o estatuto da entidade; Considerando que, entre as atividades apresentadas, constam a Reunião do CDER – Colégio de Entidades Regionais, realizada em 16 de dezembro de 2025; o 30º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis – CBENC 2025, realizado de 5 a 7 de novembro de 2025, em Porto Alegre/RS; e o apoio e participação na Semana Acadêmica da UNIDERP, realizada de 22 a 24 de outubro de 2025, com palestra da ABENC-MS sobre “Rota Bioceânica e o Mercado da Engenharia Civil: Desafios e Oportunidades”; Considerando que as atividades apresentadas demonstram atuação institucional, representação de classe, participação em fórum profissional, integração acadêmica e promoção de debates técnicos relacionados à Engenharia Civil, mostrando compatibilidade com os objetivos institucionais da entidade e com as profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; Considerando que a documentação apresentada comprova a realização de, no mínimo, 3 (três) atividades no ano anterior, motivo pelo qual se entende atendida a exigência do inciso IV do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que consta dos autos Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ABENC-MS, realizada em 22 de abril de 2026, convocada com o objetivo específico de homologação da relação de associados da ABENC-MS do ano de 2025; Considerando que a referida ata registra que a relação de associados da ABENC-MS do ano de 2025 foi apresentada, disponibilizada aos presentes e submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos associados presentes; Considerando que a entidade apresentou Relação de Sócios da ABENC-MS, com data-base de 31 de dezembro de 2025, homologada em Assembleia Extraordinária de 22 de abril de 2026, contendo nome, título profissional, CPF, RNP e número de registro ou visto no Crea, em quantidade superior ao mínimo normativo exigido; Considerando que a relação apresentada contém os dados necessários à identificação individualizada dos profissionais, permitindo a posterior verificação, pelo Crea-MS, da regularidade de registro ou visto e da adimplência dos associados, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a documentação apresentada atende formalmente ao inciso V do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, sem prejuízo da conferência interna da adimplência dos profissionais pelo Crea-MS; Considerando que a entidade apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em nome da Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Mato Grosso do Sul – ABENC/MS, CNPJ nº 24.436.808/0001-84, emitida em 20 de abril de 2026 e válida até 17 de outubro de 2026, motivo pelo qual se entende atendida a exigência do inciso VI do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a entidade apresentou Consulta de Regularidade do Empregador, relativa ao FGTS, dentre os documentos encaminhados para revisão anual de registro, motivo pelo qual se entende atendida a finalidade do inciso VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, ressalvada a conferência formal da validade e autenticidade pelos setores competentes; Considerando que, no estado atual dos autos, verifica-se o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, não havendo pendência documental que justifique, neste momento, baixa em diligência; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento de revisão anual de registro, consoante o teor do parecer acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de

classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, estando a entidade apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS; **DELIBEROU por:** **1)** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Civis do Estado de Mato Grosso do Sul – ABENC-MS, por ter atendido às exigências documentais previstas na Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; **2)** Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko De Barros

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Membro

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n.º: 024/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/010024-7
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe denominada Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST.

Interessado: Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando a Decisão Plenária do Confea que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2026, a ser cumprido no exercício correspondente, e dá outras providências; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que, em análise técnica anterior, verificou-se que a documentação apresentada pela Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST não atendia integralmente às exigências da Seção II da Resolução Confea nº 1.144/2024, especialmente quanto à declaração de veracidade, à comprovação cartorial da ata de eleição e posse da diretoria vigente e à homologação formal da relação de associados efetivos; Considerando que, em razão das pendências identificadas, foi encaminhada diligência à entidade por meio da Mensagem Eletrônica nº 282/2026 – DTC, de 2 de junho de 2026, para que fossem apresentados, até 8 de junho de 2026, os documentos necessários ao saneamento das pendências apontadas; Considerando que a diligência solicitou a apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da entidade, responsabilizando-se pela veracidade dos documentos e informações que acompanham o pedido de revisão de registro; ata de eleição e posse da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devidamente registrada em cartório ou comprovação cartorial equivalente; e relação de associados efetivos devidamente homologada pela diretoria, com maioria absoluta, ou pela assembleia geral, atualizada até 31 de dezembro

de 2025; Considerando que, posteriormente, foi encaminhada a Mensagem Eletrônica nº 285/2026 – DTC, de 3 de junho de 2026, com minuta orientativa de declaração/homologação da relação de associados efetivos, elaborada a pedido do Coordenador da Comissão de Renovação do Terço do Crea-MS, Eng. Civil Claudio Renato Padim Barbosa; Considerando que a entidade apresentou resposta por mensagem eletrônica datada de 8 de junho de 2026, encaminhando documentos complementares em atendimento à diligência, incluindo ata de eleição e posse registrada, declaração de veracidade, ficha cadastral de associados e declaração de homologação de associados efetivos; Considerando que, quanto à pendência relativa ao inciso I do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, a entidade apresentou o Ofício nº 009/2026/ASMEST, datado de 8 de junho de 2026, subscrito por sua Presidente, Eng.^a Sanitarista, Ambiental e de Segurança do Trabalho Keiciane Soares Brasil; Considerando que a referida declaração informa que a representante legal da entidade se responsabiliza pela veracidade dos documentos e informações que acompanham o pedido de revisão de registro da entidade junto ao Crea-MS, nos termos do inciso I do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que, quanto à pendência relativa ao inciso III do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, a entidade apresentou Ata nº 004/2024, referente à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASMEST, com mandato de 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2026; Considerando que a documentação complementar apresenta elementos de registro/averbação cartorial, inclusive carimbo do cartório e selo digital, demonstrando a regularização formal da ata de eleição e posse da diretoria vigente; Considerando que, quanto à pendência relativa ao inciso V do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, a entidade apresentou Declaração de Homologação de Associados Efetivos, para cumprimento do art. 22, inciso V, da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que a referida declaração informa que a Diretoria Executiva da ASMEST reuniu-se com quórum de maioria absoluta de seus membros, de acordo com suas regras estatutárias, para fins de instrução do processo anual de revisão de registro junto ao Crea-MS; Considerando que o documento declara e homologa a relação anexa de associados comprovadamente efetivos da entidade, atualizada até 31 de dezembro de 2025; Considerando que a declaração certifica que os profissionais listados no anexo possuem registro ou visto ativo na circunscrição do Crea-MS, enquadram-se na condição de associados efetivos, gozam do direito de votar e serem votados nas reuniões e assembleias da entidade, e encontram-se adimplentes com suas obrigações sociais perante as regras estatutárias da associação; Considerando que a relação anexa apresenta os dados necessários à identificação dos profissionais, contendo nome completo, número de registro ou visto no Crea-MS, CPF e formação, permitindo a posterior conferência da regularidade de registro ou visto e da adimplência pelo Crea-MS, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024; Considerando que, no estado atual dos autos, verifica-se o atendimento das disposições correspondentes aos incisos I, III e V do art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024, uma vez que a entidade apresentou documentação complementar suficiente ao saneamento das pendências relativas à declaração de veracidade, à comprovação cartorial da ata de eleição e posse da diretoria vigente e à homologação da relação de associados efetivos; Considerando que a diligência anteriormente apontada foi integralmente saneada por meio da manifestação complementar da entidade, possibilitando o regular prosseguimento do processo de revisão anual de registro; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, tendo sido verificado o atendimento das exigências documentais aplicáveis ao procedimento de revisão anual de registro, consoante o teor do parecer acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que a presente deliberação se limita à revisão anual de registro da entidade de classe perante o Crea-MS, para fins de instrução dos trabalhos da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026; Considerando que, no estado atual dos autos, restou demonstrado o atendimento das disposições aplicáveis da Resolução Confea nº 1.144/2024, estando a entidade apta à apreciação pelo Plenário do Crea-MS; **DELIBEROU por: 1)** Considerar regular, em observância ao art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS, a revisão de registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST, por ter atendido às exigências documentais previstas na Resolução Confea nº 1.144/2024, tornando-a apta à manutenção de sua representação no Plenário do Crea-MS; **2)** Remeter os autos ao Plenário do Crea-MS para apreciação e decisão quanto à aprovação da revisão de registro da entidade de classe, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024, tendo em vista que a revisão anual do registro constitui etapa necessária à identificação das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão de registro ativo para fins de elaboração da proposta de composição do Plenário do Crea, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da Resolução Confea nº 1.145/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os

senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 025/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009218-0
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN - Exercício 2026

Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de

2026, comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Civil Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 026/2026

Origem:	▪ Comissão Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009221-0
----------------	-------------------------------------	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS - AEAMS - Exercício 2026.

Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS - AEAMS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS - AEAMS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS - AEAMS a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026,

comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 027/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009222-8
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros, Eng. Agrônomos e Arquitetos de Naviraí - ASSENAR - Exercício 2026.

Interessado: Associação dos Engenheiros, Eng. Agrônomos e Arquitetos de Naviraí - ASSENAR

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros, Eng. Agrônomos e Arquitetos de Naviraí - ASSENAR encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por: 1)** Oportunizar à entidade de classe Associação dos Engenheiros, Eng. Agrônomos e Arquitetos de Naviraí - ASSENAR a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; **2)** Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de

2026, comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 028/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009224-4
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Processo de Renovação do Terço da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS - Exercício 2026.

Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC-MS a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026,

comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 029/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009225-2
----------------	---	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - ABEE-MS - Exercício 2026.

Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - ABEE-MS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - ABEE-MS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à entidade de classe Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - ABEE-MS a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026,

comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 030/2026

Origem:	<ul style="list-style-type: none">Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009228-7
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul - IEMS - Exercício 2026.

Interessado: Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul - IEMS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul - IEMS encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à entidade de classe Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul - IEMS a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026, comunicando a presente

deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 031/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009229-5
----------------	----------------------------------	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA - Exercício 2026.

Interessado: Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Agrimensores - ASMEA a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026,

comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civ. Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 032/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009231-7
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados - AEGD - Exercício 2026.

Interessado: Associação dos Engenheiros da Grande Dourados - AEGD

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados - AEGD encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à entidade de classe Associação dos Engenheiros da Grande Dourados - AEGD a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026, comunicando a presente

deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 033/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009233-3
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande - AEACG - Exercício 2026.

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande - AEACG

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande - AEACG encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por: 1)** Oportunizar à entidade de classe Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande - AEACG a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; **2)** Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026,

comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; 3) Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr, Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 034/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009234-1
----------------	---	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos - APEA - Exercício 2026.

Interessado: Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos - APEA

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos - APEA encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à entidade de classe Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos - APEA a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026,

comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 035/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009238-4
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA - Exercício 2026.

Interessado: Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por:** 1) Oportunizar à entidade de classe Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; 2) Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026,

comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; 3) Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 036/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009239-2
----------------	--	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos dos Tecnólogos na área de Engenharia de Mato Grosso do Sul - SINTAE - Exercício 2026.

Interessado: Sindicato dos Tecnólogos dos Tecnólogos na área de Engenharia de Mato Grosso do Sul - SINTAE

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos dos Tecnólogos na área de Engenharia de Mato Grosso do Sul - SINTAE encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por: 1)** Oportunizar à entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos dos Tecnólogos na área de Engenharia de Mato Grosso do Sul - SINTAE a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência

remanescente; **2)** Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026, comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CRT/Crea-MS n. 037/2026

Origem:	▪ Comissão de Renovação do Terço - CRT	Tipo de documento:	Processo nº P2026/009237-6
----------------	---	---------------------------	----------------------------

Assunto: Revisão anual do registro da entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais - ASEF - Exercício 2026.

Interessado: Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais - ASEF

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida presencialmente em 11 de junho de 2026, às 09h00, na sede deste Regional, durante a 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço – CRT/2026, e, Considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço – CRT revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe, nos termos do art. 146, inciso I, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que a entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais - ASEF encontra-se devidamente registrada perante o Crea-MS; Considerando o disposto nos arts. 21, 22 e 23 da Resolução Confea nº 1.144, de 13 de dezembro de 2024, que tratam da revisão anual do registro das entidades de classe de profissionais; Considerando que o art. 21 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que o art. 22 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que, para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com os documentos previstos em seus incisos I a VII; Considerando que o art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024 estabelece que a revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser apreciada pelo Plenário do Crea; Considerando que a documentação apresentada foi objeto de análise técnica pelo Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC, consoante parecer técnico acostado aos autos do processo digitalizado; Considerando que, conforme parecer técnico juntado aos autos, a entidade cumpriu parcialmente as exigências documentais aplicáveis à revisão anual de registro, permanecendo pendente a complementação documental indicada na conclusão da análise técnica; Considerando que a Comissão de Renovação do Terço – CRT, ao apreciar o processo em epígrafe, entendeu pertinente oportunizar à entidade a complementação do documento pendente, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo de revisão anual de registro; Considerando que a presente deliberação se limita à adoção de providência saneadora, para fins de complementação documental e posterior reanálise técnica, sem importar, neste momento, em aprovação da revisão anual do registro da entidade de classe; **DELIBEROU por: 1)** Oportunizar à entidade de classe Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais - ASEF a complementação do documento pendente indicado no parecer técnico juntado aos autos, concedendo prazo até 30 de junho de 2026 para apresentação da documentação necessária ao saneamento da pendência remanescente; **2)** Determinar o encaminhamento de ofício e mensagem eletrônica à entidade de classe, até 15 de junho de 2026,

comunicando a presente deliberação e especificando a documentação pendente, conforme parecer técnico acostado aos autos; **3)** Determinar que, após o decurso do prazo concedido, com ou sem manifestação da entidade, os autos retornem ao Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado – DTC para nova conferência da documentação apresentada e posterior submissão à Comissão de Renovação do Terço – CRT, com vistas à apreciação e encaminhamento ao Plenário do Crea-MS, nos termos do art. 23 da Resolução Confea nº 1.144/2024. Coordenou a Reunião o Coordenador Eng. Civil e Seg. do Trabalho Claudio Renato Padim Barbosa. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Mec./Eng. Seg. Trab Kleber Luis Roriz Rodrigues, Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko de Barros e Eng. Agr Daniele Coelho Marques.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Claudio Renato Padim
Barbosa - Coordenador

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Kleber Luis Roriz
Rodrigues - Membro

Eng. Civil Maristela Ishibashi Toko De Barros
Membro

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Membro